

1

Afetação do TEMA 1061 pelo STJ

(Paradigma RESP 1846649)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se definir se nas hipóteses em que o consumidor/autor impugnar a autenticidade da assinatura constante do contrato juntado ao processo, cabe à instituição financeira/ré o ônus de provar essa autenticidade (CPC, art. 429, II), por intermédio de perícia grafotécnica ou mediante os meios de prova legais ou moralmente legítimos (CPC, art. 369).

Decisão: "A Segunda Seção, por unanimidade, aprovou Questão de Ordem suscitada pelo Sr. Ministro Relator, para redefinição da questão a ser discutida no recurso especial afetado, restringindo-se a controvérsia da afetação apenas ao item 1.3 da proposta aprovada pela Segunda Seção do STJ (tema 1.061)." (julgamento realizado em 01/07/2021)

Assuntos: Contratos de Consumo; Bancários; DIREITO DO CONSUMIDOR; Empréstimo consignado.

[Inteiro Teor](#)

2

Afetação do TEMA 1100 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1930130 e RESP 1920091)

Questão Submetida a julgamento: Definir se, nos termos do inciso IV do art. 117 do Código Penal, o acórdão condenatório sempre interrompe a prescrição, inclusive quando confirmatório da sentença de primeiro grau, seja mantendo, reduzindo ou aumentando a pena anteriormente imposta.

Decisão: "A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, não suspendeu a tramitação de processos, conforme proposta do Sr. Ministro Relator." (julgamento realizado em 01/07/2021)

Assuntos: DIREITO PENAL; Parte Geral; Prescrição.

[Inteiro Teor](#)

3

Afetação do TEMA 1101 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1877280 e RESP 1877300)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se acerca do termo final da incidência dos juros remuneratórios nos casos de ações coletivas e individuais reivindicando a reposição de expurgos inflacionários em cadernetas de poupança.

Decisão: "A Segunda Seção, por unanimidade, afetou o recurso especial ao rito dos recursos repetitivos (artigo 1.036 do CPC/2015), nos termos do voto do Sr. Ministro Relator, e determinou a suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recurso especial pendentes nos Tribunais de Segundo Grau de Jurisdição." (julgamento realizado em 01/07/2021)

Assuntos: DIREITO CIVIL; Parte Geral; Prescrição.

Inteiro Teor

4

Publicação do Acórdão no TEMA 501 pelo STF

(Paradigma RE 606314)

Questão Submetida a julgamento: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 153, § 3º, I, da Constituição Federal, a compatibilidade, ou não, de decisão judicial, que considerou ilegal a cobrança de IPI, sob a alíquota de 15%, sobre o processo de industrialização de recipientes destinados ao acondicionamento de água mineral, sob o fundamento de se tratar de embalagens para produtos alimentícios sujeitas, portanto, à alíquota zero, com o princípio da seletividade.

Tese firmada: "É constitucional a fixação de alíquotas de IPI superiores a zero sobre garrações, garrafas e tampas plásticas, ainda que utilizados para o acondicionamento de produtos essenciais".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados; Princípio da Seletividade DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Alíquota; Alíquota Zero

Inteiro Teor

5

Publicação do Acórdão no TEMA 1135 pelo STF

(Paradigma RE 1285845)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 5º, II; 145, § 1º; 150, I; e 195, I, b, da Constituição Federal, a inclusão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), prevista na Lei nº 12.546/11.

Tese firmada: "É constitucional a inclusão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB".

6

Publicação do Acórdão no TEMA 862 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1729555 e RESP 1786736)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se a fixação do termo inicial do auxílio-acidente, decorrente da cessação do auxílio-doença, na forma dos arts. 23 e 86, § 2º, da Lei n. 8.231/1991.

Tese firmada: "O termo inicial do auxílio-acidente deve recair no dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença que lhe deu origem, conforme determina o art. 86, § 2º, da Lei 8.213/91, observando-se a prescrição quinquenal da Súmula 85/STJ".

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Benefícios em Espécie; Auxílio-Acidente (Art. 86)

7

Publicação do Acórdão no TEMA 896 pelo STJ - Revisado

(Paradigmas RESP 1842985 e RESP 1485417)

Questão Submetida a julgamento: Definir o critério de renda (se o último salário de contribuição ou a ausência de renda) do segurado que não exerce atividade remunerada abrangida pela Previdência Social no momento do recolhimento à prisão para a concessão do benefício auxílio-reclusão (art. 80 da Lei 8.213/1991).

Tese firmada: Para a concessão de auxílio-reclusão (art. 80 da Lei 8.213/1991), o critério de aferição de renda do segurado que não exerce atividade laboral remunerada no momento do recolhimento à prisão é a ausência de renda, e não o último salário de contribuição.

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Benefícios em Espécie; Auxílio-Reclusão (Art. 80); RMI - Renda Mensal Inicial; Limitação do salário-de-benefício e da renda mensal inicial

8

Publicação do Acórdão no TEMA 1000 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1777553 e RESP 1763462)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se o cabimento ou não de multa cominatória na exibição, incidental

ou autônoma, de documento relativo a direito disponível, na vigência do CPC/2015.

Tese firmada: "Desde que prováveis a existência da relação jurídica entre as partes e de documento ou coisa que se pretende seja exibido, apurada em contraditório prévio, poderá o juiz, após tentativa de busca e apreensão ou outra medida coercitiva, determinar sua exibição sob pena de multa com base no art. 400, parágrafo único, do CPC/2015."

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Multa Cominatória / Astreintes

Inteiro Teor

9

Publicação do Acórdão no TEMA 1005 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1761874 e RESP 1766553 e RESP 1751667)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se a fixação do termo inicial da prescrição quinquenal, para recebimento de parcelas de benefício previdenciário reconhecidas judicialmente, em ação individual ajuizada para adequação da renda mensal aos tetos fixados pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/2003, cujo pedido coincide com aquele anteriormente formulado em ação civil pública.

Tese firmada: "Na ação de conhecimento individual, proposta com o objetivo de adequar a renda mensal do benefício previdenciário aos tetos fixados pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/2003 e cujo pedido coincide com aquele anteriormente formulado em ação civil pública, a interrupção da prescrição quinquenal, para recebimento das parcelas vencidas, ocorre na data de ajuizamento da lide individual, salvo se requerida a sua suspensão, na forma do art. 104 da Lei 8.078/90."

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Prescrição e Decadência; RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas; Reajustes e Revisões Específicos

Inteiro Teor

10

Publicação do Acórdão no TEMA 1017 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1772848 e RESP 1783975)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se definir sobre a configuração do ato de aposentadoria de servidor público como negativa expressa da pretensão de reconhecimento e cômputo, nos proventos, de direito não concedido enquanto o servidor estava em atividade, à luz do art. 1º do Decreto 20.910/1932 e da Súmula 85/STJ.

Tese firmada: "O ato administrativo de aposentadoria de servidor público não configura, por si só, para fins do art. 1º do Decreto 20.910/1932 e da Súmula 85/STJ, expressa negativa do direito ao reconhecimento e ao cômputo de verbas não concedidas enquanto ele estava em atividade, salvo quando houver, no mesmo ato, inequívoco indeferimento pela Administração, situação essa que culminará na prescrição do fundo de direito se decorrido o prazo prescricional."

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Prescrição e Decadência; Servidor Público Civil; Sistema Remuneratório e Benefícios

Publicação do Acórdão dos Embargos de Declaração no TEMA 1030 pelo STJ

(Paradigma RESP 1807665)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se a possibilidade, ou não, à luz do art. 3º da Lei n. 10.259/2001, de a parte renunciar ao valor excedente a sessenta salários mínimos, aí incluídas prestações vincendas, para poder demandar no âmbito dos juizados especiais federais.

Tese firmada: "Ao autor que deseje litigar no âmbito de Juizado Especial Federal Cível, é lícito renunciar, de modo expresse e para fins de atribuição de valor à causa, ao montante que exceda os 60 (sessenta) salários mínimos previstos no art. 3º, caput, da Lei 10.259/2001, aí incluídas, sendo o caso, até doze prestações vincendas, nos termos do art. 3º, § 2º, da referida lei, c/c o art. 292, §§ 1º e 2º, do CPC/2015."

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Competência; Liquidação; Cumprimento; Execução; Requisição de Pequeno Valor - RPV; Atos Processuais; Valor da Causa.

Inteiro Teor

Publicação do Acórdão no TEMA 1053 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1859931 e RESP 1865606 e RESP 1866015)

Questão Submetida a julgamento: Saber se os Juizados Especiais da Fazenda Pública têm competência para o julgamento de ações previdenciárias decorrentes de acidente de trabalho em que o Instituto Nacional do Seguro Social figure como parte.

Tese firmada: "Os Juizados Especiais da Fazenda Pública não têm competência para o julgamento de ações decorrentes de acidente de trabalho em que o Instituto Nacional do Seguro Social figure como parte."

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Jurisdição e Competência; Competência; DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Benefícios em Espécie; Auxílio-Doença Acidentário.

Inteiro Teor

Publicação do Acórdão no TEMA 1077 pelo STJ

(Paradigma RESP 1794854)

Questão Submetida a julgamento: Condenações criminais transitadas em julgado, não utilizadas para caracterizar a reincidência, somente podem ser valoradas, na primeira fase da dosimetria, a título de antecedentes criminais, não se admitindo sua utilização também para desvalorar a personalidade ou a conduta

social do agente.

Tese firmada: "Condenações criminais transitadas em julgado, não consideradas para caracterizar a reincidência, somente podem ser valoradas, na primeira fase da dosimetria, a título de antecedentes criminais, não se admitindo sua utilização para desabonar a personalidade ou a conduta social do agente."

Assuntos: DIREITO PENAL.

Inteiro Teor

14

Trânsito em julgado do TEMA 185 pelo STF

(Paradigma RE 596286)

Questão Submetida a julgamento: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 146, III; 150, IV; e 153, III, da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, do art. 5º da Lei nº 9.779/99, que prevê a incidência do imposto de renda sobre os resultados financeiros verificados na liquidação de contratos de swap para fins de hedge

Tese firmada: "É constitucional o artigo 5º da Lei nº 9.779/1999, no que autorizada a cobrança de Imposto de Renda sobre resultados financeiros verificados na liquidação de contratos de swap para fins de hedge".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica; Incidência sobre Aplicações Financeiras DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica; Retido na fonte

Inteiro Teor

15

Trânsito em julgado do TEMA 206 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 50127434620174047102)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, se o termo inicial dos efeitos financeiros das progressões deve ser a data da entrada em exercício do servidor ou os meses de Janeiro e Julho, nos termos dos arts. 10 e 19, do Decreto nº 84.669/80.

Tese firmada: Em razão da ilegalidade dos artigos 10 e 19, do Decreto nº 84.669/80, o termo inicial dos efeitos financeiros das progressões funcionais de servidores pertencentes a carreiras abrangidas pelo referido regulamento deve ser fixado com base na data de entrada em efetivo exercício na carreira, tanto para fins de contagem dos interstícios, quanto para o início de pagamento do novo patamar remuneratório.

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Servidor Público Civil. Sistema Remuneratório e Benefícios.

ACÓRDÃO

16

Trânsito em julgado do TEMA 253 pelo TNU

(Paradigma PEDILEF 12032020 5008785520184058310)

Questão Submetida a julgamento: Se o benefício assistencial de prestação continuada e o auxílio-acidente são acumuláveis ou inacumuláveis.

Tese firmada: É inacumulável o benefício de prestação continuada - BPC/LOAS com o auxílio-acidente, na forma do art. 20, §4º, da Lei nº 8.742/1993, sendo facultado ao beneficiário, quando preenchidos os requisitos legais de ambos os benefícios, a opção pelo mais vantajoso

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88), Benefícios em Espécie.

Extrato de Ata

Supremo Tribunal Federal:

- Acordo de cooperação entre STF e STJ sobre recursos repetitivos apresenta primeiros resultados.

[Leia Mais](#)

Superior Tribunal de Justiça:

- Crédito por benefício recebido indevidamente por segurado do INSS só é inscrito em dívida ativa após lei autorizativa (Tema 1064).

[Leia Mais](#)

Boletim Nugep em formato PDF

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, [clique aqui](#)

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes
(61)3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Italo Fioravanti Sabo Mendes
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEP
Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP
Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP
Rogério Lima Gois – Assistente NUGEP
Elisson Ferreira Bezerra – Prestador de Serviços
Heloísa Couto de Andrade - Estagiária NUGEP
Pedro Henrique Fernandes Sousa - Estagiário NUGEP
Lucas Diogo dos Santos - Estagiário NUGEP